



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO COMISSÃO

Tomada de Preço Nº: 01/2017

Processo : 2017.05.001 / Copel

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Publicidade e Propaganda

PREÂMBULO

Aos trinta dias do mês de outubro de 2017, às 15:20 horas, na sala de reuniões, do prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba, Rua Humaitá, nº 1167, VI. Vitória II, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme Portaria n. 15/2017, publicada em 17 de março de 2017, estando presente os membros: WILLIAN ALVES DOS SANTOS, CARINA TIENGO, CARLOS RENATO SPRICÃO, FELIPE BONET MAIA, MARCIA DOMINGUES COTRIM DE CAMPOS, MARCIO RICARDO BARONI BUSCH, RENATA FERNANDES ASCENSO DE OLIVEIRA, THAIS GOMES DE SOUSA, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referente a Tomada de Preço n. 01/2017, para contratação de empresa especializada em serviço de publicidade e propaganda, publicada na Imprensa Oficial do Município em 22 de setembro de 2017, bem como em jornal de grande circulação da região metropolitana de Campinas, Correio Popular, edição de 22 de setembro de 2017 e Jornal Metrópole na edição de 23 de setembro de 2017, conforme documentos anexados nos autos, bem como no site da Câmara Municipal de Indaiatuba.

1. Nesta oportunidade a comissão de licitação da Câmara Municipal se reuniu para apreciar as razões de impugnação feita pela empresa ALQUATI, conforme se verifica na Ata de continuação de sessão de licitação realizada no dia 25 (vinte e cinco) de outubro, próximo passado.
2. Verifique-se que na mesma data a empresa MAPA apresentou suas contrarrazões a impugnação feita pela empresa ALQUATI.
3. O Presidente da comissão recebeu a impugnação como recurso e esclareceu quanto aos prazos dos mesmos, tanto para recurso quanto para contrarrazões, sendo que ambas as empresas acharam por bem apresentá-los oralmente.
4. Antes de suspender a presente sessão para o julgamento, o Presidente da comissão indagou a ambos os representantes das empresas licitantes se estes perceberam qualquer direcionamento das campanhas apresentadas, sendo que ambos responderam



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- negativamente, ou seja, que não houve qualquer direcionamento. Indagou ainda se houve a possibilidade de identificação de autoria nas propostas; nesse aspecto o representante da empresa MAPA asseverou que não houve qualquer identificação; entretanto, o representante da empresa ALQUATI afirmou que houve a identificação na medida em que ambos os trabalhos apresentados pela empresa MAPA, invólucros nº 1 e nº 3, são passíveis de identificação em contra posição aos itens 7.14 e 10.2.3 do edital, bem como ao §13, do art. 6º, da Lei nº 12.232/17. Por fim, indagou ainda a ambos os representantes, se em suas percepção houve a eventual possibilidade de algum tipo de preferência, seja pela subcomissão técnica ou pela comissão de licitação, por alguma das empresas licitantes. Segundo ambas as empresas não houve qualquer preferência por uma ou outra empresa licitante. Relatados estes fatos na Ata daquela sessão, foi a mesma suspensa para julgamento, contudo, entenderam os membros desta comissão, por prudência, suspender os trabalhos para que fossem realizadas novas diligências e analisados os materiais trazidos por ambas as empresas.
5. Reunida a comissão nesta oportunidade, verificou-se que são procedentes as impugnações apresentadas pelo representante legal da empresa ALQUATI. Primeiramente, é de se observar a tempestividade da impugnação (recurso) apresentada, haja vista que, conforme determina no edital, tal impugnação deveria se dar imediatamente antes da abertura do invólucro nº 2. De fato, antes da abertura dos invólucros nº 2 o representante da empresa ALQUATI pediu a palavra para apresentar sua impugnação, como se observa na Ata da sessão do dia 25/10/17, assim, tem se por tempestivo a impugnação apresentada.
 6. A identificação trazida pela empresa MAPA está de fato evidenciada não somente pelas etiquetas e tipos de impressão trazidos no invólucro nº 1 que são as mesmas identificações trazidas no invólucro nº 3. Como se não bastasse, o plano de comunicação publicitária contraria o determinado no edital, no item 10.2.5.
 7. Não há o que se falar, outrossim, que a identificação se deu pelo fato de participarem apenas 2 (duas) empresas licitantes. Esta comissão, de forma unânime consegue observar que os trabalhos apresentados no invólucro nº 1 foram feitos pela mesma empresa que apresentou os trabalhos no invólucro nº 3, ambos da empresa MAPA. Contudo, também de forma unânime, esta comissão não consegue identificar que os trabalhos apresentados no invólucro nº 1 foram feitos pela mesma empresa que apresentou os trabalhos no invólucro nº 3, no caso da empresa ALQUATI.
 8. À evidência, tais fatos são passíveis de punição, razão pela qual esta comissão deixa de se manifestar quanto as outras impugnações realizadas que, contudo, não seria motivo de desclassificação. Dessa forma, assiste razão na impugnação apresentada pela empresa ALQUATI e a empresa MAPA deve ser DESCLASSIFICADA, eis que descumpriu normas apresentadas em edital.
 9. Nada mais, na sessão de continuação da presente licitação, deverá ser comunicado aos representantes legais das empresas licitantes, dando-se continuidade aos presentes trabalhos.
- ①
②
③
④
⑤



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - COPEL



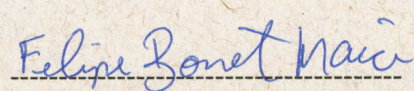
WILLIAN ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE



CARINA TIENGO



CARLOS RENATO SPRIÇÃO



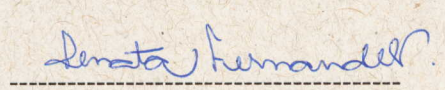
FELIPE BONET MAIA



MARCIA DOMINGUES COTRIM DE CAMPOS



MARCIO RICARDO BARONI BUSCH



RENATA FERNANDES ASCENSO DE OLIVEIRA



THAIS GOMES DE SOUSA